



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.192/2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, destinado para Construção de Terminal Rodoviário de Itaituba e Construção do Mercado do Produtor Rural, com a inclusão dos presentes Projetos nas Leis do PPA (2018/2021), LDO 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Lei nº 3.140/2017, de 29/12/2017), da Prefeitura Municipal de Itaituba no valor de **R\$ 2.121.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e um mil reais)**, para atender programas não contemplados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, conforme classificações funcionais especificadas abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
1213 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEMINFRA	26- Transporte	782- Rodoviário	1012 – Gestão da Política de Transportes	1.055 – Construção de Terminal Rodoviário de Itaituba	4.4.90.51.00 4.4.90.51.00	01001 01990	40.000,00 915.000,00
TOTAL							955.000,00

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
1314 – Secretaria Municipal de Agricultura	20- Agricultura	605- Abastecimento	1013 – Gestão da Política de Produção Vegetal e Animal, Defesa Sanitária Vegetal e Animal, Abastecimento, Extensão rural e Irrigação	1.056 – Construção do Mercado do Produtor Rural	4.4.90.51.00 4.4.90.51.00	01001 01990	56.000,00 1.110.000,00
TOTAL							1.166.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Os recursos para fazer face ao presente crédito correrão à conta dos recursos previsto no artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de recurso	Valor R\$
1213 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEMINFRA	15 - Urbanismo	452 – Serviços Urbanos	007 – Serviços de Limpeza Urbana	2.094 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	3.3.90.36.00	01001	96.000,00
TOTAL							96.000,00

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de recurso	Valor R\$
1213 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMINFRA	17- Saneamento	512 – Saneamento Básico Urbano	0611 – Proteção e Preservação de Ecossistemas	1.033 – Implantação de Aterro Sanitário	4.4.90.51.00	01990	2.025.000,00
TOTAL							2.025.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a inclusão do Projeto de que trata o art. 1º da presente Lei, no Plano Plurianual (PPA 2018/2021 - Lei nº 3.139/2017, de 29/12/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO nº 3.064/2017, de 12/07/2017).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de setembro de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração